



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**CONVITE N.º 008/2018**  
**PROCESSO N.º 034/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

OBTIVEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PAGINA

[www.alvinlândia.sp.gov.br](http://www.alvinlândia.sp.gov.br) NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**SENHOR LICITANTE,**

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES POR MEIO DO FAX: (14) 3473-1105 OU POR EMAIL [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br) .

“A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX OU EMAIL DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUAISQUER RECLAMAÇÃO”.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **EDITAL DE CONVITE – “MENOR PREÇO”**

**PROCESSO N.º 034/2018**

**CONVITE N.º 008/2018**

**Encerramento:- 05/07/2018 – às 09h00min.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede à praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, nesta cidade de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que, realizará licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo “Menor Preço” por item**, objetivando a aquisição de “EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE” para dar atendimento ao convenio firmado com a SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme anexo I, que fará parte integrante do presente processo.

**1.2.** Na data, hora e local abaixo indicado serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, ou seja, **as 09:30 horas**, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

**1.3.** Para recebimento dos envelopes “**DOCUMENTOS**” e “**PROPOSTA**”, fica determinado o **dia 05 de Julho de 2018, até as 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objetivo do presente “Convite”, tipo “Menor Preço” por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de “EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE”, para dar atendimento ao convenio firmado com a SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com no Anexo I, e termo de referência que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas.

**2.2.** A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário à verificação da qualidade dos materiais, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo revisto para entrega das propostas.

**3.2.** As empresas interessadas em participar do presente Convite, que satisfaçam todas as condições deste Convite, deverão apresentar os seguintes documentos:-

**3.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídico-**CNPJ**;

**3.2.2.** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**3.2.3.** Certidão Negativa de Débito (**CND**) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**3.2.5.** Prova de regularidade perante ao Ministério do trabalho (**CNDT**);

**3.2.6.** Contrato Social em Vigor (última alteração);

**3.2.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

**3.2.8.** Declaração de que a empresa não está impedida ou suspensão de participar de licitação pública;

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

**3.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**3.4.** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01**

**Prefeitura do Município de Alvinlândia**

**PROCESSO N.º 034/2018 - CONVITE N.º 008/2018**

**(DOCUMENTAÇÃO)**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**3.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

**3.6.** Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

**3.7.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

##### **ENVELOPES N.º 02**

**Prefeitura do Município de Alvinlândia**

**PROCESSO N.º 034/2018 – CONVITE N.º 008/2018  
(PROPOSTAS)**

**4.2.** Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, os quais deverão ser apresentadas em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca,  
**Contendo ainda:-**

**4.2.1.** A razão social e o nº do CNPJ;

**4.2.2.** Marca e demais identificações que bem indiquem o objeto cotado.

**4.2.3.** Indicação do prazo de entrega do objeto da licitação, não superior a **30 (trinta dias)**, contados da data da expedição da ordem de serviço;

**4.2.4.** Indicação das condições de pagamento, c/c o item **13.1** deste edital;

**4.2.5.** Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

**4.2.6.** Garantia dos equipamentos licitados.

**4.2.7.** O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, com a inclusão de todas as despesas tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o primeiro.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**4.2.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**4.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**4.5.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**4.6.** Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de "Menor Preço", por item.

**5.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada obrigará-se-á:

**6.1.1.** Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta.

**6.1.2.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

**6.1.3.** Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

**7.2.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei nº 8666/93.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**7.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:-

### **Ficha 403 – 404**

02	EXECUTIVO
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.1702	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0273	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR E LAZER
27.812.0273.1104.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00-110.00	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
0.02.81-100.003	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

## **9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (014) 3473.1105 – Ramal 33 – Fax (014) 3473.1105, na Prefeitura do Município de Alvinlândia.

**9.2.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**10.2.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

**10.3.** A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

**11.1.** A entrega do Objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da requisição expedida pelo Setor competente.

**11.2.** As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

## **12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**12.1.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas neste convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material e serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, após a entrega dos Equipamentos licitados e mediante a liberação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

**13.2.** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste convite.

**14.2.** Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, a exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Alvinlândia, 27 de Junho de 2018.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR FERMINO**  
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme legislação.

**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*/2018**

#### **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA**

\*\*\*\*\*.

**Ref.:-** Processo n.º 034/2018.

**Modalidade:** Convite n.º 008/2018.

Aos \*\*\*\*\* (\*\*\*) dias do mês de \*\*\*\*\* (\*\*\*) do ano de \*\*\*\*\* (\*\*\*\*), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Rua/Av. ...., n.º ....., em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA \*\*\*\*\***, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, aqui representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. III do artigo 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objetivo do presente “Convite”, tipo “Menor Preço” por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de “EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE”, para dar atendimento ao convenio firmado com a SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com no Anexo I, e termo de referência que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, observadas as especificações ali estabelecidas.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**1.2.** A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário à verificação da qualidade dos equipamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se a:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ . ( \_\_\_\_\_ )

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, após a entrega dos Equipamentos licitados e mediante a liberação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-  
\*\*\*\*\*.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1ª \_\_\_\_\_  
Nome e RG

2ª \_\_\_\_\_  
Nome e RG